TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6501/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DA MOTONIVELADORA**,** necessários para atender a demanda do Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.

1.1. A realização da Presente Inexigibilidade está fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. As especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Solicitamos a contratação de EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DA MOTONIVELADORA**,** para uso nas atividades administrativas do município de Parelhas/RN.

2.2. A solução escolhida e a ser adotada pela ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO é a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> "**Art.74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> **(...) I –** Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos";

3. JUSTIFICATIVA

3. Contratação de empresa autorizada para fornecimento de peças originais e prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva da motoniveladora gr1802br, pertencente à frota da secretaria municipal de agricultura de parelhas/rn. a referida máquina encontra-se em período de garantia de fábrica e apresentou necessidade de manutenção de 250 horas. a mesma é essencial para os serviços de recuperação de estradas vicinais, terraplanagem e demais serviços de infraestrutura do município.

Em razão das informações prestadas pelo setor de frota, a motoniveladora ainda está coberta pela garantia contratual. conforme manual do proprietário, a realização de manutenções, revisões e troca de peças fora da rede autorizada pelo fabricante implica na perda imediata da garantia, gerando prejuízo ao erário.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da rede autorizada para fornecimento de peças originais e serviços especializados, como medida de proteção ao patrimônio PÚBLICO E DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS DE GARANTIA.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS:

4.1. A especificação e quantitativo estabelecidos foi realizada através de um levantamento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue tabela a baixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KIT FILTRO AR INT+EXT - GR1905BR	UND	1	623,88	623,88
2	FILTRO OLEO MOTOR LW300KV/ LW350KV/ XE150BRII/ RP505/ GR1905BR	UND	1	191,88	191,88
3	FILTRO COMBUSTIVEL - XP265S / GR1905BR / LW300KV	UND	1	239,88	239,88
4	FILTRO SEPARADOR LW300KV/ LW350KV	UND	1	815,88	815,88
5	LUBRIFICANTE 15W40 CI4 MAX3 20L	UND	1	575,88	575,88
6	LUBRIFICANTE 15W40 CI4 MAX3 1L	UND	4	38,28	153,12

7	DESLOCAMENTO - PARELHAS/RN	UND	1	1.471,08	1.471,08
8	SERVIÇO DE REVISÃO DE 250 HORAS	UND	1	850,00	850,00
					Valor Total: R$ 4.921,60

4.2. Os serviços e peças objeto do presente termo estão em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante do veículo modelo GR1802BR - GR1802BR, chassi XUG01802CTPB00543, atendendo aos requisitos de desempenho, segurança e qualidade necessários à sua adequada manutenção. A contratação visa assegurar o pleno funcionamento do veículo, a preservação da garantia de fábrica e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal, garantindo segurança, eficiência e confiabilidade em sua utilização diária;

4.3. O prazo de vigência da contratação terá início a partir da assinatura do contrato, ficando estabelecido a vigência de 30 dias.

4.4. A execução dos serviços deverá ocorrer durante a vigência do respectivo Contrato e será considerada encerrada com a conclusão integral do seu objeto e o devido atesto da prestação dos serviços.

4.5. Quando não for possível a conclusão do objeto no prazo inicialmente estabelecido, poderá ser formalizada a sua prorrogação, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá ser concessionária ou oficina autorizada pela fabricante do veículo, apta a realizar revisões e manutenções em conformidade com as especificações técnicas do fabricante;

5.2. Os serviços deverão ser executados observando rigorosamente o plano de manutenção preventiva e as orientações constantes no manual do veículo, de forma a preservar a garantia de fábrica;

5.3. As peças, componentes, fluidos lubrificantes e demais materiais eventualmente empregados na revisão deverão ser originais ou homologados pela fabricante;

5.4. A contratada deverá possuir equipe técnica qualificada e capacitada para a execução dos serviços objeto da contratação;

5.5. Os serviços deverão ser realizados com observância das normas de segurança, qualidade e boas práticas aplicáveis ao setor automotivo;

5.6. A contratada deverá fornecer documento comprobatório da realização da revisão, contendo a descrição dos serviços executados, peças substituídas, quilometragem do veículo e demais registros necessários para manutenção da garantia;

5.7. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido pela contratante, de forma a minimizar a indisponibilidade do veículo e garantir a continuidade dos serviços públicos;

5.8. A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços e eventuais peças substituídas deverão ser de boa qualidade, originais ou genuínas, quando exigido pelo fabricante, livres de defeitos ou imperfeições que possam comprometer ou reduzir sua eficiência ou a segurança do veículo, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas no manual do fabricante e nas condições previstas no orçamento e no item 4 deste Termo de Referência.

6.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. O prazo para entrega do objeto deste termo de referência será de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

6.6. A contratação de serviço desta despesa, será recebido definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo dos objetos. Se a qualidade do serviço entregue não corresponder às

especificações do termo de referência, este será devolvido no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

7.1.1. Indicar o prazo de validade que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**;

7.1.2. Discriminar de forma detalhada os serviços a serem executados e, quando houver substituição de peças, indicar expressamente o fabricante, marca e/ou referência das peças genuínas ou originais a serem utilizadas, de modo a permitir sua perfeita identificação e compatibilidade com o veículo;

7.1.3. Conter, quando aplicável, catálogos, folders, ordens de serviço ou documentos equivalentes que demonstrem de forma clara e detalhada as especificações técnicas dos serviços e/ou peças, evidenciando sua conformidade com as exigências do fabricante do veículo;;

7.1.4. Sempre que possível, indicar os respectivos links dos sítios oficiais do fabricante do veículo ou das peças aplicadas, para fins de verificação técnica e conferência das especificações;

7.1.5. Indicar expressamente o endereço completo do particular, inclusive endereço eletrônico (e-mail institucional), bem como telefones para contato, para fins de comunicações, notificações e demais atos relativos à futura contratação;

7.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem a formalização da contratação, ficará o particular desobrigado, podendo, entretanto, convalidá-la, caso aceite a formalização posterior;

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor da contratação é de R$ **4.921,60** (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, em conformidade com os termos deste Termo de Referência, do orçamento aprovado e das normas do fabricante do veículo;

9.2. Disponibilizar o veículo à contratada, em tempo hábil, para a execução dos serviços de revisão, no local indicado pela concessionária autorizada, quando aplicável;

9.3. Receber os serviços executados de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e nas orientações do fabricante, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles executados em desacordo com o contratado;;

9.4. Efetuar o pagamento nas condições, prazos e valores previamente pactuados, após a devida comprovação da execução dos serviços;

9.5. Comunicar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução dos serviços ou na substituição de peças, para que sejam sanadas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.6. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços de revisão de acordo com as especificações técnicas do fabricante do veículo e demais condições estipuladas no presente Termo de Referência e no orçamento aprovado;

10.2. Comunicar à Contratante, por escrito, os motivos que impossibilitem ou possam atrasar a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas;

10.3. Realizar os serviços nas dependências da contratada ou em local autorizado, quando aplicável, observando as normas técnicas e operacionais do fabricante;

10.4. Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6 (seis) deste documento;

10.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo falhas na execução de manutenção ou substituição de peças;

10.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, especialmente aquelas que justificam a condição de concessionária ou oficina autorizada;

10.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos na legislação aplicável;

10.8. Cumprir as demais disposições constantes neste Termo de Referência, no orçamento aprovado e nas normas do fabricante do veículo;

10.9. Manter comunicação formal com a Contratante por meio de endereço eletrônico informado, comprometendo-se a verificar diariamente as comunicações encaminhadas. O não atendimento às comunicações no prazo de até 05 (cinco) dias corridos poderá implicar na presunção de ciência para todos os efeitos administrativos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.1.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.1.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.1.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.1.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. 2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DE RECURSOS HIDRICOS, DA PESCA, DO MEIO AMBIENTE E DA DEFESA CIVIL 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 156, da Lei 14.133/2021, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo previsão do aviso de inexigibilidade.

13.2. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não

contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas que infringem as regras deste termo de referência.

14. DA EXTINSÃO DO CONTRATO

14.1. O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada acomprovação do efetivo prejuízo que a justifique.

14.2. A extinção da contratação será formalizada no respectivo processo de gestão, assegurados o contraditório e a ampla defesa à parte interessada, nos termos da legislação aplicável.

15. DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Liquidação da despesa e do pagamento:

15.1.1. A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, **no prazo máximo 30 dias úteis**;

15.1.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

15.1.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

15.1.3.1. Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

15.1.3.2. Indique os dados bancários para depósito.

15.1.3.3. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

15.2. Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e regularidade junto ao FGTS da contratada, por meio de consulta às certidões

exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

15.3. Retenção ou Glosa de valor:

15.3.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

15.3.2. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

15.3.3. Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

15.4. Atualização financeira por atraso de pagamento:

15.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644 365;

15.5. Do reajuste:

15.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA

(IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.5.3. Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6. O reajuste será realizado por termo de aditivo.

16. DOS MOTIVOS DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Parelhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Parelhas/RN, 29 de setembro de 2026.

_____

ROBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA DO MEIO AMBIENTE E DA PE